

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING BETWEEN UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO AND BANGOR UNIVERSITY

1. OBJECTIVE

The objective of this Memorandum of Understanding is to develop sustainable collaboration, cooperation and interaction, as well as mutual understandings between,

- a) the **Universidade Estadual do Maranhão** hereinafter designated “UEMA”), state public institution of Brazilian higher education, headquartered in Campos Paulo VI Cidade Universitária, av. Lourenço Vieira da Silva, Jardim São Cristóvão, No. 1000, ZIP Code. 65.055-310, in São Luís, Maranhão, Brazil, represented here by its rector, Walter Canales Sant'Ana; and,
- b) **Bangor University** (hereinafter designated “Bangor”), (an exempt charity with registered charity number 1141565) whose administrative offices are at College Road, Bangor, Gwynedd, LL57 2DG, United Kingdom

designated henceforth individually a “Party” and collectively the “Parties”.

2. GENERAL AREAS OF THE MEMORANDUM OF UNDERSTANDING

UEMA and Bangor intends to cooperate in areas that may include, but are not restricted to the following:

- a) Student exchange for research and study;
- b) Exchange of teachers, employees and researchers;
- c) Joint research activities;
- d) Language programs;
- e) Continuing Education Programs (taken after graduation conclusion);
- f) Organization and participation in seminars, symposiums, short congresses academic programs and academic meetings;
- g) Exchange of research and education materials, publications and academic information;
- h) Technical assistance;
- i) Creation and marketing of electronic means of instruction, including credit and without credit courses;
- j) Double title programs and joint diploma;
- k) Others that are of interest to the parties.

3. SPECIFIC AGREEMENTS:

The details of the above actions are subject to the approval of each institution, which, before being involved in any collaboration activity, must obtain the prior written approval of the Parties.

The proposed actions will be subject to addendum to this protocol, in which the objectives, terms and conditions in which they will be developed, such as:

- a) Detailing the responsibilities of each institution;
- b) Plan/work schedule;
- c) Budgets and sources of financing of the activity;

- d) Mode of management of intellectual property rights and publications;
- e) Other data relevant to the good development of the activity.

4. RENEWAL, TERMINATION AND CHANGE:

4.1 This memorandum of understanding of intent will remain in force for a period of five years from the date of the last signature and may be extended, with written consent of the Parties.

4.2 This memorandum of understanding can be terminated by either party upon written notification to the other party at least 60 days before the date of termination indicated, and its termination will not affect the ongoing activities, in case of specific agreements, which will continue until that are concluded by the Parties, following their own terms or as agreed by the Parties in writing.

4.3 This Memorandum of Understanding can be changed only with the written consent of the parties.

5. FREEDOM OF INFORMATION

UEMA acknowledges that Bangor is subject to requirements under the Environmental Information Regulations 2004 (as amended from time to time) (“EIR”) and Freedom of Information Act 2000 (as amended from time to time) (“FOIA”) and shall assist and cooperate with Bangor to enable them to comply with any information disclosure requirements.

Where Bangor receives a request to disclose any information that, under this Agreement, is UEMA’s information (including but not limited to Confidential Information), it will notify UEMA and will consult with them. UEMA shall respond to Bangor within seven (7) working days after receiving Bangor’s notice of the request. In the event that UEMA fails to respond within the requisite period, Bangor reserves the rights to disclose any such information it deems appropriate.

Bangor shall be responsible for determining at its absolute discretion whether the information is:-

- a) exempt from disclosure in accordance with the EIR or FOIA;
- b) to be disclosed in response to a request for information under the EIR or FOIA and in no event shall UEMA respond directly to a request for information unless expressly authorised to do so by Bangor.

UEMA acknowledges that Bangor may be obliged under the EIR or FOIA to disclose information following consultation with UEMA and having taken its views into account.

6. GENERAL PROVISIONS

6.1 Non -binding nature: This Memorandum of Understanding should not be interpreted as creating any legally binding rights or obligations by any of the Parties, save for clause 5, and should not be required by law or equivalent in any court or for any purpose. This document is an

indication of interest, and does not constitute a contractual/binding commitment regarding the transactions listed here.

6.2 Coordinators: The figure of the “coordinator” will only be necessary when the constitution of a cooperation agreement (general or specific), and it is necessary, for the purposes of this protocol of intent, only institutional communication among its proper teachers/partners for reference this Memorandum of Understanding.

6.3: The Parties to this Memorandum of Understanding shall not be deemed to be in breach of this understanding or otherwise liable to any other Party in any manner whatsoever for any failure or delay in performing or initiating the activities proposed in this Memorandum of Understanding.

6.4: Neither Party shall have the authority to authorise or incur financial liability on behalf of the other.

6.5: Neither Party shall be permitted to use the other’s name, crest, logo or branding without first having obtained the other’s written consent to such use and fully complying with the user guidelines and all Parties shall immediately cease use of such name, crest, logo or branding upon termination or expiry of this Memorandum of Understanding.

SIGNATURES

<p>Reitor Universidade Estadual do Maranhão (Brasil)</p> <p>WALTER CANALES <small>Assinado de forma digital por WALTER CANALES SANTANA:04646875861 Dados: 2025.02.26 11:41:05 -03'00'</small></p> <p>SANTANA:04646875861 5861</p> <p>_____</p> <p>Dr. Walter Canales Sant’Ana</p> <p>Data: _____</p>

<p>Signed on behalf of Bangor University (United Kingdom)</p> <p><u><i>Oliver Turnbull</i></u> <small>Oliver Turnbull (Mar 3, 2025 13:20 GMT)</small></p> <p>Name: <u>Oliver Turnbull</u></p> <p>Title: <u>Deputy Vice Chancellor</u></p> <p>Date: <u>Mar 3, 2025</u></p>
--

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E A BANGOR UNIVERSITY

1. OBJETIVO

O objetivo deste Memorando de Entendimento é desenvolver uma colaboração, cooperação e interação sustentáveis, bem como entendimentos mútuos entre:

- a) A **Universidade Estadual do Maranhão** (doravante denominada “UEMA”), instituição pública estadual de ensino superior do Brasil, com sede no Campus Paulo VI – Cidade Universitária, Av. Lourenço Vieira da Silva, Jardim São Cristóvão, nº 1000, CEP 65.055-310, em São Luís, Maranhão, Brasil, representada neste ato por seu reitor, Walter Canales Sant'Ana; e
- b) A **Universidade de Bangor** (doravante denominada “Bangor”), uma instituição de caridade isenta, registrada sob o número 1141565, cujos escritórios administrativos estão localizados em College Road, Bangor, Gwynedd, LL57 2DG, Reino Unido,

designadas doravante individualmente como “Parte” e coletivamente como “as Partes”.

2. ÁREAS GERAIS DO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO:

A UEMA e a Universidade de Bangor pretendem cooperar em áreas que podem incluir, mas não se restringem, às seguintes:

- a) Intercâmbio de estudantes para pesquisa e estudos;
- b) Intercâmbio de professores, funcionários e pesquisadores;
- c) Atividades de pesquisa conjunta;
- d) Programas de idiomas;
- e) Programas de Educação Continuada (realizados após a conclusão da graduação);
- f) Organização e participação em seminários, simpósios, congressos de curta duração, programas acadêmicos e reuniões acadêmicas;
- g) Intercâmbio de materiais de pesquisa e ensino, publicações e informações acadêmicas;
- h) Assistência técnica;
- i) Criação e comercialização de meios eletrônicos de ensino, incluindo cursos com ou sem concessão de créditos;
- j) Programas de dupla titulação e diplomas conjuntos;
- k) Outras atividades de interesse das partes.

3. ACORDOS ESPECÍFICOS:

Os detalhes das ações mencionadas acima estão sujeitos à aprovação de cada instituição, que, antes de se envolver em qualquer atividade de colaboração, deve obter a aprovação prévia por escrito das Partes.

As ações propostas estarão sujeitas a um aditivo a este protocolo, no qual serão estabelecidos os objetivos, termos e condições para seu desenvolvimento, tais como:

- a) Detalhamento das responsabilidades de cada instituição;
- b) Plano de trabalho/cronograma;
- c) Orçamentos e fontes de financiamento da atividade;

- d) Modelo de gestão dos direitos de propriedade intelectual e publicações;
- e) Outros dados relevantes para o bom desenvolvimento da atividade.

4. RENOVAÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO:

4.1 Este Memorando de Entendimento permanecerá em vigor por um período de cinco anos a partir da data da última assinatura e poderá ser prorrogado mediante consentimento por escrito das Partes.

4.2 Este Memorando de Entendimento poderá ser rescindido por qualquer uma das Partes mediante notificação por escrito à outra Parte, com pelo menos 60 dias de antecedência da data de rescisão indicada. A rescisão não afetará as atividades em andamento, no caso de acordos específicos, os quais continuarão até sua conclusão pelas Partes, conforme seus próprios termos ou conforme acordado por escrito entre as Partes.

4.3 Este Memorando de Entendimento somente poderá ser alterado mediante consentimento por escrito das Partes.

5. LIBERDADE DE INFORMAÇÃO

A UEMA reconhece que a Universidade de Bangor está sujeita aos requisitos estabelecidos pelo Environmental Information Regulations 2004 (conforme alterado periodicamente) (“EIR”) e pelo Freedom of Information Act 2000 (conforme alterado periodicamente) (“FOIA”) e, portanto, compromete-se a auxiliar e cooperar com Bangor para permitir que esta cumpra quaisquer exigências de divulgação de informações.

Caso Bangor receba uma solicitação para divulgar qualquer informação que, nos termos deste Acordo, seja considerada informação da UEMA (incluindo, mas não se limitando a, Informações Confidenciais), Bangor notificará a UEMA e realizará consulta sobre o assunto. A UEMA deverá responder a Bangor no prazo de sete (7) dias úteis após o recebimento da notificação. Caso a UEMA não responda dentro do período estipulado, Bangor se reserva o direito de divulgar qualquer informação que considerar apropriada.

Bangor será a única responsável por determinar, a seu critério absoluto, se a informação:

- a) está isenta de divulgação nos termos do EIR ou FOIA;
- b) deve ser divulgada em resposta a uma solicitação de informação sob o EIR ou FOIA, sendo que, em nenhuma circunstância, a UEMA poderá responder diretamente a uma solicitação de informação, salvo se expressamente autorizada por Bangor.

A UEMA reconhece que Bangor pode ser obrigada, nos termos do EIR ou FOIA, a divulgar informações após consultar a UEMA e considerar seus posicionamentos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Natureza não vinculante: Este Memorando de Entendimento não deve ser interpretado como a criação de quaisquer direitos ou obrigações juridicamente vinculantes para nenhuma das Partes, exceto pelo disposto na cláusula 5, e não deve ser exigido por lei ou equivalente em qualquer tribunal ou para qualquer finalidade. Este

documento representa apenas uma manifestação de interesse e não constitui um compromisso contratual ou vinculante em relação às transações aqui listadas.

6.2 Coordenadores: A figura do “coordenador” será necessária apenas quando da constituição de um acordo de cooperação (geral ou específico). Para os fins deste protocolo de intenções, é necessária apenas a comunicação institucional entre os docentes/parceiros adequados como referência a este Memorando de Entendimento.

6.3 As Partes deste Memorando de Entendimento não serão consideradas em descumprimento deste entendimento nem terão qualquer responsabilidade perante qualquer outra Parte por qualquer falha ou atraso na realização ou iniciação das atividades propostas neste documento.

6.4 Nenhuma das Partes terá autoridade para autorizar ou assumir responsabilidade financeira em nome da outra.

6.5 Nenhuma das Partes poderá utilizar o nome, brasão, logotipo ou identidade visual da outra sem obter previamente seu consentimento por escrito e cumprir integralmente as diretrizes de uso. Todas as Partes deverão cessar imediatamente qualquer uso do nome, brasão, logotipo ou identidade visual da outra Parte após a rescisão ou expiração deste Memorando de Entendimento.

ASSINATURAS

<p>Reitor Universidade Estadual do Maranhão (Brasil)</p> <p>WALTER CANALES <small>Assinado de forma digital por WALTER CANALES SANTANA:04646875861 Dados: 2025.02.26 11:42:18 -03'00'</small></p> <p>5861</p> <p>Dr. Walter Canales Sant'Ana</p> <p>Data: _____</p>
--

<p>Assinado em nome da Bangor University (United Kingdom)</p> <p><u><i>Oliver Turnbull</i></u> <small>Oliver Turnbull (Mar 3, 2025 13:20 GMT)</small></p> <p>Nome: <u>Oliver Turnbull</u></p> <p>Título: <u>Deputy Vice Chancellor</u></p> <p>Data: <u>Mar 3, 2025</u></p>


L1087 - EN-Memorandum-of-Understanding Model (CLEAN FOR SIGNATURE)

Final Audit Report

2025-03-03

Created:	2025-03-03
By:	Sinead Owen (sinead.owen@bangor.ac.uk)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAW9AumO54mBdKiD3W-JGE_wN-y8h3qYzT

"L1087 - EN-Memorandum-of-Understanding Model (CLEAN FOR SIGNATURE)" History

-  Document digitally presigned by WALTER CANALES SANTANA:04646875861 (waltercanales@uema.br)
2025-02-26 - 2:41:05 PM GMT- IP address: 147.143.133.14
-  Document digitally presigned by WALTER CANALES SANTANA:04646875861 (waltercanales@uema.br)
2025-02-26 - 2:42:18 PM GMT- IP address: 147.143.133.14
-  Document created by Sinead Owen (sinead.owen@bangor.ac.uk)
2025-03-03 - 12:28:11 PM GMT- IP address: 147.143.133.14
-  Document emailed to o.turnbull@bangor.ac.uk for signature
2025-03-03 - 12:29:09 PM GMT
-  Email viewed by o.turnbull@bangor.ac.uk
2025-03-03 - 1:19:23 PM GMT- IP address: 52.102.18.53
-  Signer o.turnbull@bangor.ac.uk entered name at signing as Oliver Turnbull
2025-03-03 - 1:20:15 PM GMT- IP address: 146.75.174.29
-  Document e-signed by Oliver Turnbull (o.turnbull@bangor.ac.uk)
Signature Date: 2025-03-03 - 1:20:17 PM GMT - Time Source: server- IP address: 146.75.174.29
-  Agreement completed.
2025-03-03 - 1:20:17 PM GMT